



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 22 de agosto de 2022

Circular Interno nº 285/2022

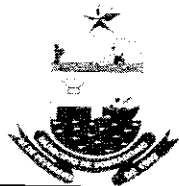
Ao setor de contrato,

030323

Prezados (as)

Visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, solicito que seja realizado o contrato no valor de **R\$ 102.777,75 (cento e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, oriundo do Pregão Presencial SRP 024/2022, firmada com a empresa **D R DE FIGUEREDO INFORMATICA EPP**, para fornecimento de tintas e materiais para pintura, visando atender às necessidades da Secretaria de Fazenda e Administração em Sobradinho/BA, com vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme planilha descrita a seguir:

						VALOR TOTAL
01	Tinta para piso 3,6 L	UND	HIDRACOR	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
02	Tinta para piso 15 L	UND	HIDRACOR	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
03	Tinta látex acrílica 3,6 L	UND	LUX	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
04	Tinta látex acrílica 15 L	UND	LUX	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	Tinta látex PVA 3,6 L	UND	LUX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
06	Tinta látex PVA 15 L	UND	LUX	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
07	Esmalte sintético 3,6 L	UND	LUX	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
08	Rolo de lâ 23 cm com cabo	UND	TIGRE	8	R\$ 19,30	R\$ 154,40
09	Thinner 900 ml.	UND		15	R\$ 19,89	R\$ 298,35
10	Aguarrás 900 ml.	UND		10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
11	Rolo de lâ de 15 cm.	UND	TIGRE	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
12	Rolo de lâ de 9cm.	UND	TIGRE	8	R\$ 8,70	R\$ 69,60
13	Verniz duplo filtro solar 3,6 L	UND	LUX	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
14	Selador acrílico 3,6 L	UND	LUX	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
15	Selador acrílico 15 L	UND	LUX	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
16	Fundo preparador para pintura 3,6 L	UND	DURIM	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
17	Fundo preparador para pintura 15 l.	UND	DURIM	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
18	Resina epóxi para piso 3,6 L	UND	DURIM	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Resina epóxi para piso 15 L	UND	DURIM	20	R\$ 497,00	R\$ 9.940,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000324

20	Aditivo de alto desempenho Branco 3,6 L	UND	VEDASIT	15	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
21	Aditivo de alto desempenho Branco 18 L	UND	VEDASIT	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
22	Cola especial para chapisco 3,6 L	UND	PULVITEC	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
23	Cola especial para chapisco 15 L	UND	PULVITEC	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
24	Tinta automotiva 900 ml.	UND	ANJO	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
25	Massa plástica.	UND	IBERE	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
26	Fundo cinza anticorrosivo 3,6 L	UND	LUX	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
27	Fundo para galvanizado e aço 900 ml.	UND	LUX	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
28	Lixa d'água 1200.	UND	WORKER	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
29	Selador para madeira 3,6 ml.	UND	LUX	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
30	Tinta látex semi- brilho. 15 L	UND	LUX	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
31	Massa corrida PVA. 15 L	UND	YALLEN	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
32	Massa corrida PVA 3,6 L	UND	YALLEN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
33	Massa corrida Acrílica 3,6 L	UND	YALLEN	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50
34	Massa corrida Acrílica 15 L	UND	YALLEN	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
35	Massa corrida a base de óleo 3,6 L	UND	LUX	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
36	Tinta spray	UND	COLORI	15	R\$ 19,70	R\$ 295,50
37	Rolo de espuma 15 cm.	UND	TIGRE	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
38	Pistola para pintura profissional, metálica.	UND	WORKER	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
39	Super cal 20kg.	UND	LUX	30	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
40	Lixa para parede nº 40.	UND	WORKER	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
41	Lixa para parede nº 80.	UND	WORKER	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
42	Lixa para parede nº 100.	UND	WORKER	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
43	Lixa para parede nº 120.	UND	WORKER	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
44	Lixa para parede nº 150.	UND	WORKER	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
45	Lixa para parede nº 220.	UND	WORKER	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
46	Pincel de 1".	UND	TIGRE	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
47	Pincel de 2".	UND	TIGRE	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
48	Pincel de 3"	UND	TIGRE	15	R\$ 12,20	R\$ 183,00
49	Pincel de 4"	UND	TIGRE	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
VALOR TOTAL R\$ 102.777,75 (CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000325

Unidade: **02.01- Gabinete do Prefeito**

Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: **02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**

Atividade: 2.010 - Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: **02.05 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 e 04

Unidade: **02.05 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 1.001 – Construção, Ampliação, Manut. e Equipamento de Unidades Escolares e Creches

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 e 04

Unidade: **02.06 - Fundo Municipal da Saúde**

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02

Unidade: **02.06 – Fundo Municipal da Saúde**

Atividade: 1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02/14

Unidade: **02.06 – Fundo Municipal da Saúde**

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 14 e 02

Unidade: **02.06 – Fundo Municipal da Saúde**

Atividade: 2.025 – Gestão Das Ações De Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 14 e 02



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 14 e 09

100326

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00, 42 e 90

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.002 – Constr., Manut., e Recup. de Pontes, Passagens, Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Insfraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 e 42

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00, 28 e 29

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.077 – Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 28/29

Unidade: 02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial - PSE



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 28/29

030327

Unidade: **02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**

Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

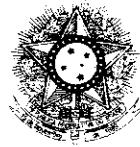
Unidade: **02.09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00, 16 e 42

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000328

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.485.844/0001-06

Certidão nº: 10680396/2022

Expedição: 04/04/2022, às 13:24:48

Validade: 01/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.485.844/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000329

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA
CNPJ: 19.485.844/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:53 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2022.

Código de controle da certidão: **8E74.D70E.8C88.B4BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

456330

Data Impressão: 17/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000043/2022

Emissão: 17/06/2022

Validade: 15/09/2022

DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO - INFORMÁTICA EPP

CGA: 000.002.113/001-30

CNPJ: 19.485.844/0001-06

CNAE: 4742-3/00

RUA 02, QUADRA S-13 ,4-A

SAO JOAQUIM

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



Emissor: CHARLTON



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/07/2022 10:26

000331

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223371931

RAZÃO SOCIAL	
D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.143.385	19.485.844/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir

13-332



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.485.844/0001-06

Razão Social: DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO INFORMATI

Endereço: RUA DOIS N 4A QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081602120763825090

Informação obtida em 25/08/2022 12:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000303

CONTRATO Nº 206/2022

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA e a Empresa D R DE FIGUEREDO INFORMATICA EPP.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado a Bahia**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **D R DE FIGUEREDO INFORMATICA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra S-13, Rua 02, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.485.844/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **DAMIÃO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 377.523.675-91 e portador do RG nº 4040134 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 024/2022 e Processo Administrativo 122/2022**, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para **fornecimento de tintas e materiais para pintura, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho/BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **024/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000334

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **102.777,75 (cento e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: **02.01- Gabinete do Prefeito**

Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: **02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração**

Atividade: 2.010 - Sec. de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: **02.05 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 e 04

Unidade: **02.05 - Secretaria Municipal de Educação**

Atividade: 1.001 – Construção, Ampliação, Manut. e Equipamento de Unidades Escolares e Creches

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01, 04 e 19

Unidade: **02.06 - Fundo Municipal da Saúde**

Atividade: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000305

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02/14

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 14 e 02

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.025 – Gestão Das Ações De Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 14 e 02

Unidade: 02.06 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 14 e 09

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.026 – Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00, 42 e 90

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 1.002 – Constr., Manut., e Recup. de Pontes, Passagens, Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade: 2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Insfraestrutura e Serv. Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 e 42



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000300

Unidade: **02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Atividade: 2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00, 28 e 29

Unidade: **02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: **02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Atividade: 2.077 – Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 28/29

Unidade: **02.07.001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Atividade: 2.060 – Bloco Proteção Social Especial - PSE

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 28/29

Unidade: **02.08.000 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes**

Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: **02.09.000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00, 16 e 42

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000337

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000338

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

006339

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

006340

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

00034E

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000342

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

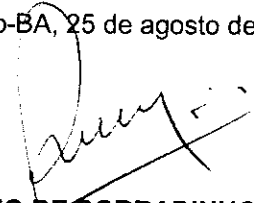
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

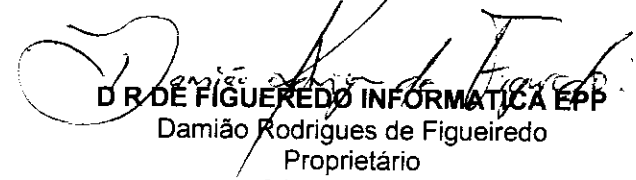
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho-BA, 25 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA EPP
Damião Rodrigues de Figueiredo
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 020 907 345 - 40
- 2- 
Nome: _____
CPF/MF n.º 013.584.885 - 76



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I

000342

01	Tinta para piso 3,6 L	UND	HIDRACOR	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
02	Tinta para piso 15 L	UND	HIDRACOR	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
03	Tinta látex acrílica 3,6 L	UND	LUX	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
04	Tinta látex acrílica 15 L	UND	LUX	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	Tinta látex PVA 3,6 L	UND	LUX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
06	Tinta látex PVA 15 L	UND	LUX	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
07	Esmalte sintético 3,6 L	UND	LUX	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
08	Rolo de lã 23 cm com cabo	UND	TIGRE	8	R\$ 19,30	R\$ 154,40
09	Thinner 900 ml.	UND		15	R\$ 19,89	R\$ 298,35
10	Aguarrás 900 ml.	UND		10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
11	Rolo de lã de 15 cm.	UND	TIGRE	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
12	Rolo de lã de 9cm.	UND	TIGRE	8	R\$ 8,70	R\$ 69,60
13	Verniz duplo filtro solar 3,6 L	UND	LUX	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
14	Selador acrílico 3,6 L	UND	LUX	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
15	Selador acrílico 15 L	UND	LUX	20	R\$ 126,0	R\$ 2.520,00
16	Fundo preparador para pintura 3,6 L	UND	DURIM	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
17	Fundo preparador para pintura 15 l.	UND	DURIM	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
18	Resina epóxi para piso 3,6 L	UND	DURIM	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Resina epóxi para piso 15 L	UND	DURIM	20	R\$ 497,00	R\$ 9.940,00
20	Aditivo de alto desempenho Bianco 3,6 L	UND	VEDASIT	15	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
21	Aditivo de alto desempenho Bianco 18 L	UND	VEDASIT	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
22	Cola especial para chapisco 3,6 L	UND	PULVITEC	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
23	Cola especial para chapisco 15 L	UND	PULVITEC	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
24	Tinta automotiva 900 ml.	UND	ANJO	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
25	Massa plástica.	UND	IBERE	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
26	Fundo cinza anticorrosivo 3,6 L	UND	LUX	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
27	Fundo para galvanizado e aço 900 ml.	UND	LUX	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
28	Lixa d'água 1200.	UND	WORKER	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
29	Selador para madeira 3,6 ml.	UND	LUX	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000344

30	Tinta látex semi- brilho. 15 L	UND	LUX	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
31	Massa corrida PVA. 15 L	UND	YALLEN	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
32	Massa corrida PVA 3,6 L	UND	YALLEN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
33	Massa corrida Acrílica 3,6 L	UND	YALLEN	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50
34	Massa corrida Acrílica 15 L	UND	YALLEN	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
35	Massa corrida a base de óleo 3,6 L	UND	LUX	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
36	Tinta spray	UND	COLORI	15	R\$ 19,70	R\$ 295,50
37	Rolo de espuma 15 cm.	UND	TIGRE	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
38	Pistola para pintura profissional, metálica.	UND	WORKER	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
39	Super cal 20kg.	UND	LUX	30	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
40	Lixa para parede nº 40.	UND	WORKER	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
41	Lixa para parede nº 80.	UND	WORKER	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
42	Lixa para parede nº 100.	UND	WORKER	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
43	Lixa para parede nº 120.	UND	WORKER	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
44	Lixa para parede nº 150.	UND	WORKER	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
45	Lixa para parede nº 220.	UND	WORKER	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
46	Pincel de 1".	UND	TIGRE	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
47	Pincel de 2".	UND	TIGRE	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
48	Pincel de 3"	UND	TIGRE	15	R\$ 12,20	R\$ 183,00
49	Pincel de 4"	UND	TIGRE	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
VALOR TOTAL R\$ 102.777,75 (CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

Sobradinho-BA, 25 de agosto de 2022.


D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA EPP
Damião Rodrigues de Figueiredo
Proprietário
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 01 de Setembro de 2022 - Pag.8 - Ano X - Nº 2313

EXTRATO DE CONTRATO 206/2022

Contrato nº 206/2022. Proc. Adm. nº. 122/2022. Pregão Presencial (SRP) nº 024/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: D R DE FIGUEREDO INFORMATICA EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06. ASSINATURA: 24/08/2022. OBJETO: fornecimento de tintas e materiais para pintura, visando atender às necessidades da Secretaria de Fazenda e Administração em Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 102.555,25 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha a seguir.

01	Tinta para piso 3,6 L	UND	HIDRACOR	50	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
02	Tinta para piso 15 L	UND	HIDRACOR	100	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
03	Tinta látex acrílica 3,6 L	UND	LUX	40	R\$ 63,00	R\$ 630,00
04	Tinta látex acrílica 15 L	UND	LUX	100	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	Tinta látex PVA 3,6 L	UND	LUX	50	R\$ 40,00	R\$ 400,00
06	Tinta látex PVA 15 L	UND	LUX	100	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
07	Esmalte sintético 3,6 L	UND	LUX	80	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
08	Rolo de lâ 23 cm com cabo	UND	TIGRE	30	R\$ 19,30	R\$ 154,40
09	Thinner 900 ml.	UND		100	R\$ 19,89	R\$ 298,35
10	Aguarrás 900 ml.	UND		150	R\$ 23,50	R\$ 235,00
11	Rolo de lâ de 15 cm.	UND	TIGRE	20	R\$ 11,20	R\$ 168,00
12	Rolo de lâ de 9cm.	UND	TIGRE	15	R\$ 8,70	R\$ 69,60
13	Verniz duplo filtro solar 3,6 L	UND	LUX	20	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
14	Selador acrílico 3,6 L	UND	LUX	30	R\$ 43,50	R\$ 652,50
15	Selador acrílico 15 L	UND	LUX	40	R\$ 126,0	R\$ 2.520,00
16	Fundo preparador para pintura 3,6 L	UND	DURIM	30	R\$ 41,00	R\$ 615,00
17	Fundo preparador para pintura 15 l.	UND	DURIM	30	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
18	Resina epóxi para piso 3,6 L	UND	DURIM	20	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Resina epóxi para piso 15 L	UND	DURIM	40	R\$ 497,00	R\$ 9.940,00
20	Aditivo de alto desempenho Bianco 3,6 L	UND	VEDASIT	30	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
21	Aditivo de alto desempenho Bianco 18 L	UND	VEDASIT	50	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
22	Cola especial para chapisco 3,6 L	UND	PULVITEC	50	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
23	Cola especial para chapisco 15 L	UND	PULVITEC	40	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
24	Tinta automotiva 900 ml.	UND	ANJO	120	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
25	Massa plástica.	UND	IBERE	60	R\$ 19,50	R\$ 585,00
26	Fundo cinza anticorrosivo 3,6 L	UND	LUX	30	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
27	Fundo para galvanizado e aço 900 ml.	UND	LUX	40	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
28	Lixa d'água 1200.	UND	WORKER	150	R\$ 5,50	R\$ 412,50
29	Selador para madeira 3,6 ml.	UND	LUX	30	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
30	Tinta látex semi-brilho. 15 L	UND	LUX	40	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
31	Massa corrida PVA. 15 L	UND	YALLEN	100	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
32	Massa corrida PVA 3,6 L	UND	YALLEN	20	R\$ 25,00	R\$ 250,00
33	Massa corrida Acrílica 3,6 L	UND	YALLEN	30	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
34	Massa corrida Acrílica 15 L	UND	YALLEN	80	R\$ 37,50	R\$ 750,00
35	Massa corrida a base de óleo 3,6 L	UND	LUX	30	R\$ 49,00	R\$ 735,00
36	Tinta spray	UND	COLORI	50	R\$ 19,70	R\$ 295,50
37	Rolo de espuma 15 cm.	UND	TIGRE	20	R\$ 8,50	R\$ 85,00
38	Pistola para pintura profissional, metálica.	UND	WORKER	5	R\$ 329,00	R\$ 658,00
39	Super cal 20kg.	UND	LUX	100	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
40	Lixa para parede nº 40.	UND	WORKER	300	R\$ 1,15	R\$ 115,00
41	Lixa para parede nº 80.	UND	WORKER	300	R\$ 1,15	R\$ 115,00
42	Lixa para parede nº 100.	UND	WORKER	500	R\$ 1,10	R\$ 110,00
43	Lixa para parede nº 120.	UND	WORKER	500	R\$ 1,15	R\$ 115,00
44	Lixa para parede nº 150.	UND	WORKER	500	R\$ 1,04	R\$ 104,00



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



45	Lixa para parede nº 220.	UND	WORKER	400	R\$ 1,14	R\$ 114,00
46	Pincel de 1".	UND	TIGRE	40	R\$ 3,99	R\$ 39,90
47	Pincel de 2".	UND	TIGRE	40	R\$ 6,95	R\$ 69,50
48	Pincel de 3".	UND	TIGRE	50	R\$ 12,20	R\$ 183,00
49	Pincel de 4".	UND	TIGRE	50	R\$ 14,60	R\$ 146,00
VALOR TOTAL R\$ 102.555,25 (CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 2305, Ano X, no Diário Oficial do Município em 24 de agosto de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2022". **Onde se lê:** VIGÊNCIA: até 30/09/2022. **Leia-se:** VIGÊNCIA: até 30/12/2022.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 056/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. ASSINATURA: 31/08/2022.
Cláusula primeira – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária na realização de tarefas para a finalidade de: verificar e acompanhar a apuração do índice de valor adicionado – IVA, de forma que possibilite o repasse do adequado montante do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, a ser entregue ao Município; elaborar recursos referentes a adequada mensuração do IVA estabelecido para o município; orientar os servidores do fisco municipal sobre rotinas e procedimentos fiscais direcionados a contribuintes acerca do correto preenchimento de declarações fiscais relativas ao ICMS, interpor recursos para rever o valor adicionado e o respectivo índice de valor adicionado provisório, divulgados pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até **30 de abril de 2023**.
Cláusula Segunda - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 150/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI. ASSINATURA: 26/08/2022.
Cláusula primeira – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de execução inicialmente determinado para a execução dos serviços de engenharia relativos à construção da Escola Municipal Maria Ribeiro, localizada na sede do Município de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal e seu aditivo, ficando, desta forma, o prazo prorrogado em **04 (quatro) meses**. **Cláusula Segunda** - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 05 de Setembro de 2022 - Pag.2 - Ano X - Nº 2315

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

000347

Na edição nº 2313, Ano X, no Diário Oficial do Município em 01 de setembro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022". Onde se lê:

01	Tinta para piso 3,6 L	UND	HIDRACOR	50	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
02	Tinta para piso 15 L	UND	HIDRACOR	100	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
03	Tinta látex acrílica 3,6 L	UND	LUX	40	R\$ 63,00	R\$ 630,00
04	Tinta látex acrílica 15 L	UND	LUX	100	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	Tinta látex PVA 3,6 L	UND	LUX	50	R\$ 40,00	R\$ 400,00
06	Tinta látex PVA 15 L	UND	LUX	100	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
07	Esmalte sintético 3,6 L	UND	LUX	80	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
08	Rolo de lâ 23 cm com cabo	UND	TIGRE	30	R\$ 19,30	R\$ 154,40
09	Thinner 900 ml.	UND		100	R\$ 19,89	R\$ 298,35
10	Aguarrás 900 ml.	UND		150	R\$ 23,50	R\$ 235,00
11	Rolo de lâ de 15 cm.	UND	TIGRE	20	R\$ 11,20	R\$ 168,00
12	Rolo de lâ de 9cm.	UND	TIGRE	15	R\$ 8,70	R\$ 69,60
13	Verniz duplo filtro solar 3,6 L	UND	LUX	20	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
14	Selador acrílico 3,6 L	UND	LUX	30	R\$ 43,50	R\$ 652,50
15	Selador acrílico 15 L	UND	LUX	40	R\$ 126,0	R\$ 2.520,00
16	Fundo preparador para pintura 3,6 L	UND	DURIM	30	R\$ 41,00	R\$ 615,00
17	Fundo preparador para pintura 15 l.	UND	DURIM	30	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
18	Resina epóxi para piso 3,6 L	UND	DURIM	20	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Resina epóxi para piso 15 L	UND	DURIM	40	R\$ 497,00	R\$ 9.940,00
20	Aditivo de alto desempenho Bianco 3,6 L	UND	VEDASIT	30	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
21	Aditivo de alto desempenho Bianco 18 L	UND	VEDASIT	50	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
22	Cola especial para chapisco 3,6 L	UND	PULVITEC	50	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
23	Cola especial para chapisco 15 L	UND	PULVITEC	40	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
24	Tinta automotiva 900 ml.	UND	ANJO	120	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
25	Massa plástica.	UND	IBERE	60	R\$ 19,50	R\$ 585,00
26	Fundo cinza anticorrosivo 3,6 L	UND	LUX	30	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
27	Fundo para galvanizado e aço 900 ml.	UND	LUX	40	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
28	Lixa d'água 1200.	UND	WORKER	150	R\$ 5,50	R\$ 412,50
29	Selador para madeira 3,6 ml.	UND	LUX	30	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
30	Tinta látex semi-brilho. 15 L	UND	LUX	40	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
31	Massa corrida PVA. 15 L	UND	YALLEN	100	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
32	Massa corrida PVA 3,6 L	UND	YALLEN	20	R\$ 25,00	R\$ 250,00
33	Massa corrida Acrílica 3,6 L	UND	YALLEN	30	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
34	Massa corrida Acrílica 15 L	UND	YALLEN	80	R\$ 37,50	R\$ 750,00
35	Massa corrida a base de óleo 3,6 L	UND	LUX	30	R\$ 49,00	R\$ 735,00
36	Tinta spray	UND	COLORI	50	R\$ 19,70	R\$ 295,50
37	Rolo de espuma 15 cm.	UND	TIGRE	20	R\$ 8,50	R\$ 85,00
38	Pistola para pintura profissional, metálica.	UND	WORKER	5	R\$ 329,00	R\$ 658,00
39	Super cal 20kg.	UND	LUX	100	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
40	Lixa para parede nº 40.	UND	WORKER	300	R\$ 1,15	R\$ 115,00
41	Lixa para parede nº 80.	UND	WORKER	300	R\$ 1,15	R\$ 115,00
42	Lixa para parede nº 100.	UND	WORKER	500	R\$ 1,10	R\$ 110,00
43	Lixa para parede nº 120.	UND	WORKER	500	R\$ 1,15	R\$ 115,00
44	Lixa para parede nº 150.	UND	WORKER	500	R\$ 1,04	R\$ 104,00
45	Lixa para parede nº 220.	UND	WORKER	400	R\$ 1,14	R\$ 114,00
46	Pincel de 1".	UND	TIGRE	40	R\$ 3,99	R\$ 39,90
47	Pincel de 2".	UND	TIGRE	40	R\$ 6,95	R\$ 69,50
48	Pincel de 3".	UND	TIGRE	50	R\$ 12,20	R\$ 183,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Segunda-feira, 05 de Setembro de 2022 - Pag.3 - Ano X - Nº 2315

49	Pincel de 4"	UND	TIGRE	50	R\$ 14,60	R\$ 146,00
VALOR TOTAL R\$ 102.555,25 (CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

000348

Leia-se:

01	Tinta para piso 3,6 L	UND	HIDRACOR	15	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
02	Tinta para piso 15 L	UND	HIDRACOR	80	R\$ 260,00	R\$ 20.800,00
03	Tinta látex acrílica 3,6 L	UND	LUX	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
04	Tinta látex acrílica 15 L	UND	LUX	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
05	Tinta látex PVA 3,6 L	UND	LUX	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
06	Tinta látex PVA 15 L	UND	LUX	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
07	Esmalte sintético 3,6 L	UND	LUX	70	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
08	Rolo de lâ 23 cm com cabo	UND	TIGRE	8	R\$ 19,30	R\$ 154,40
09	Thinner 900 ml.	UND		15	R\$ 19,89	R\$ 298,35
10	Aguarrás 900 ml.	UND		10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
11	Rolo de lâ de 15 cm.	UND	TIGRE	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
12	Rolo de lâ de 9cm.	UND	TIGRE	8	R\$ 8,70	R\$ 69,60
13	Verniz duplo filtro solar 3,6 L	UND	LUX	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
14	Selador acrílico 3,6 L	UND	LUX	15	R\$ 43,50	R\$ 652,50
15	Selador acrílico 15 L	UND	LUX	20	R\$ 126,0	R\$ 2.520,00
16	Fundo preparador para pintura 3,6 L	UND	DURIM	15	R\$ 41,00	R\$ 615,00
17	Fundo preparador para pintura 15 l.	UND	DURIM	15	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
18	Resina epóxi para piso 3,6 L	UND	DURIM	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Resina epóxi para piso 15 L	UND	DURIM	20	R\$ 497,00	R\$ 9.940,00
20	Aditivo de alto desempenho Branco 3,6 L	UND	VEDASIT	15	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
21	Aditivo de alto desempenho Branco 18 L	UND	VEDASIT	25	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
22	Cola especial para chapisco 3,6 L	UND	PULVITEC	25	R\$ 79,00	R\$ 1.975,00
23	Cola especial para chapisco 15 L	UND	PULVITEC	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
24	Tinta automotiva 900 ml.	UND	ANJO	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
25	Massa plástica.	UND	IBERE	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
26	Fundo cinza anticorrosivo 3,6 L	UND	LUX	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
27	Fundo para galvanizado e aço 900 ml.	UND	LUX	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
28	Lixa d'água 1200.	UND	WORKER	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
29	Selador para madeira 3,6 ml.	UND	LUX	15	R\$ 138,00	R\$ 2.070,00
30	Tinta látex semi-brilho. 15 L	UND	LUX	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
31	Massa corrida PVA. 15 L	UND	YALLEN	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
32	Massa corrida PVA 3,6 L	UND	YALLEN	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
33	Massa corrida Acrílica 3,6 L	UND	YALLEN	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
34	Massa corrida Acrílica 15 L	UND	YALLEN	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
35	Massa corrida a base de óleo 3,6 L	UND	LUX	15	R\$ 49,00	R\$ 735,00
36	Tinta spray	UND	COLORI	15	R\$ 19,70	R\$ 295,50
37	Rolo de espuma 15 cm.	UND	TIGRE	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
38	Pistola para pintura profissional, metálica.	UND	WORKER	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00
39	Super cal 20kg.	UND	LUX	30	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
40	Lixa para parede nº 40.	UND	WORKER	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
41	Lixa para parede nº 80.	UND	WORKER	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
42	Lixa para parede nº 100.	UND	WORKER	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
43	Lixa para parede nº 120.	UND	WORKER	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
44	Lixa para parede nº 150.	UND	WORKER	100	R\$ 1,04	R\$ 104,00
45	Lixa para parede nº 220.	UND	WORKER	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
46	Pincel de 1".	UND	TIGRE	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
47	Pincel de 2".	UND	TIGRE	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
48	Pincel de 3".	UND	TIGRE	15	R\$ 12,20	R\$ 183,00
49	Pincel de 4"	UND	TIGRE	10	R\$ 14,60	R\$ 146,00
VALOR TOTAL R\$ 102.555,25 (CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						





**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA**

Na edição nº 2315, Ano X, no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2022, na Publicação de "ERRATA DO CONTRATO Nº 206/2022". **Onde se lê:**

000349

33	Massa corrida Acrílica 3,6 L	UND	YALLEN	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
34	Massa corrida Acrílica 15 L	UND	YALLEN	20	R\$ 37,50	R\$ 750,00
VALOR TOTAL R\$ 102.555,25 (CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).						

Leia-se:

33	Massa corrida Acrílica 3,6 L	UND	YALLEN	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50
34	Massa corrida Acrílica 15 L	UND	YALLEN	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
VALOR TOTAL R\$ 102.777,75 (CENTO E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).						

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 2331
BAHIA - 22 de Setembro de 2022 - Quinta-feira

000350

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2282, Ano X, Pág. 3 no Diário Oficial do Município em 04 de agosto de 2022, na Publicação de "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022". Onde se lê:

33	Massa corrida Acrílica 3,6 L	UND	YALLEN	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
34	Massa corrida Acrílica 15 L	UND	YALLEN	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00

Leia-se:

33	Massa corrida Acrílica 3,6 L	UND	YALLEN	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
34	Massa corrida Acrílica 15 L	UND	YALLEN	80	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 220.421,10 (DUZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).						

Onde se lê:

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 218.196,10 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

Leia-se:

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 220.421,10 (DUZENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).